



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.478/2021, de 30 de setembro de 2021, que instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 045/2021, de 01 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre nomeação de **ANTÔNIO LUMBERTO MARAN**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó: ANTÔNIO UMBERTO MARAN, brasileiro, casado, CPF nº. 390.841.081-91 e RG nº 347.342 SSP/MS;

- 1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica o Gestor do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó - FMMS, nos termos da Lei Municipal nº 1.478/21, de 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Ficam o Gestor do Fundo e o 1º Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 107/2021, de 04 de outubro de 2021.


Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul

Nº 3004 na data 05 / 01 / 2022

Pág. 99


Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019